

## **EDITAL Nº 54/UNOESC-R/2024**

### **Institui normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para a bolsa de pós-doutorado e doutorado sanduíche no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Programa Cátedra Brasil/Universidade de Salamanca e de Professor Visitante da Universidade de Salamanca 2023 – Edital 35/2023**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), Professor Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que rege o processo de inscrição e seleção de bolsista pesquisador, devendo ter esse vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Direito da Unoesc - PPGD, no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Programa Cátedra Brasil na Universidade de Salamanca 2023, Edital nº 35/2023.

#### **1. DA CANDIDATURA PÓS-DOCTORADO**

**1.1** O candidato selecionado possui a obrigação de participar das atividades do PPGD durante o período de vigência da bolsa, e para isso deverá ter dedicação exclusiva e atender aos demais dispositivos do Regimento Interno do PPGD. Caso possua vínculo empregatício, o mesmo deverá estar oficialmente licenciado no momento de implementação da bolsa ou apresentar declaração de ciência do cumprimento de todas as responsabilidades do Plano de Trabalho.

**1.2** Conforme a Lei no 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto no 11.238, de 18 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pelo Anexo I do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, do candidato a bolsista exige-se:

**1.2.1** Os bolsistas na modalidade Pós-Doutorado deverão:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência permanente no Brasil;

II - Residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção;

III - Ter diploma de Doutorado ou PhD, certificado ou declaração de conclusão emitido pelo órgão máximo responsável pela Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior.

IV - Ter obtido o título de doutor há menos de 8 (oito) anos, contados a partir da data de inscrição do bolsista pelo catedrático;

V - Não ter recebido bolsa ou benefício na modalidade de pós-doutorado de agência pública federal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

**1.3** Período das Bolsas: entre 6 (seis) e 10 (dez) meses, sem prorrogação. Implementação em 2024.

**1.4** No momento da indicação das bolsas, pelo catedrático aprovado, os bolsistas na modalidade Pós-Doutorado deverão apresentar:

I - Documento nacional de identificação oficial ou passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência permanente no Brasil;

II - Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o projeto de atividades em Salamanca, com a identificação do título do plano de atividades e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - Diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

IV - Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

V - Comprovante de residência no Brasil;

VI - Plano de Atividades de bolsista, com no máximo 10 (dez) páginas, contendo:

a) Título, Resumo, Palavras-chave.

b) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental (em adesão ao Tema da Catedrática).

c) Objetivos.

d) Plano de trabalho e cronograma de sua execução.

e) Metodologia.

f) Forma de análise dos resultados.

g) Plano de Produtividade: publicação de artigo(s), organização de livro(s), capítulo(s) de livro(s) e participação em eventos científicos.

VII – Comprovação de domínio de Língua espanhola: apresentação de Certificado

1. DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; ou

2. SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos.

## **2. DA CANDIDATURA DOUTORADO SANDUÍCHE**

**2.1** Os bolsistas na modalidade Doutorado Sanduíche deverão:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência permanente no Brasil;

- II - Residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção;
- III - Estar devidamente matriculado no programa de Doutorado no Brasil reconhecido pela CAPES na área definida neste Edital;
- IV - Ter integralizado quantidade de créditos do programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- V - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VI - Retornar ao Brasil, com antecedência mínima de seis meses da banca de defesa da tese;
- VII - Não ter recebido bolsa ou benefício para Doutorado Sanduíche de agência pública federal;
- VIII - Ter fluência em inglês ou espanhol, o que deve ser comprovado conforme o previsto no Edital nº 35/2023;

**2.2** Será vedada a concessão de bolsa na modalidade Doutorado Sanduíche para candidato que já possua título de doutor, mesmo que em outra área do conhecimento.

**2.3** No momento da implementação das bolsas, pela catedrática, o bolsista na modalidade Doutorado Sanduíche deverá apresentar:

- I - Documento nacional de identificação oficial ou passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência permanente no Brasil;
- II - Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o projeto de atividades em Salamanca com a identificação do título do plano de atividades e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- III - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV - Histórico do doutorado em andamento carimbado, assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- V - Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- VI - Plano de Atividades de bolsista, com no máximo 10 (dez) páginas, contendo:
  - a) Resumo e Palavras-chave.
  - b) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental.
  - c) Objetivos.
  - d) Plano de trabalho e cronograma de sua execução.
  - e) Metodologia.

f) Forma de análise dos resultados.

g) Plano de Produtividade (escrita de artigo(s), capítulo(s) de livro(s), organização de livro(s) e participação em eventos científicos com adesão ao tema do Projeto da Catedrática).

VIII - Comprovante de aprovação em Exame de Proficiência – emitido por Departamentos Universitários de Línguas ou de Departamentos Universitários de Apoio à Extensão – em língua espanhola ou em língua inglesa; ou comprovante de aprovação em um dos testes abaixo, sem isentá-los de eventuais exigências linguísticas da Universidade de Salamanca, da seguinte forma:

Língua espanhola:

a) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; ou

b) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Período de Inscrição: de 28 de agosto a 29 de agosto de 2024 (Anexo I). As inscrições deverão ser feitas apenas por e-mail, encaminhando toda a documentação exigida (arquivo único em formato PDF) para o endereço [ppgd@unoesc.edu.br](mailto:ppgd@unoesc.edu.br), com assunto da mensagem “BOLSA PÓS DOC E DOC SALAMANCA”;

**3.2** Serão recebidas inscrições até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 29 de agosto de 2024. O Programa de Pós-Graduação não se responsabiliza por eventuais falhas de rede na transmissão das inscrições;

**3.3** Não serão aceitas inscrições após esse dia e horário.

### **4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1** Currículo Lattes atualizado;

**4.2** Cópia do diploma de doutorado, para candidatura Pós-Doutorado;

**4.3** Plano de trabalho (que inclua pesquisa vinculada a uma das linhas e grupo de pesquisa do Programa);

**4.4** Para candidatura Pós-Doutorado, serão aceitos candidatos com doutorado na área do Direito.

**4.5** O arquivo único com a documentação não deverá ultrapassar 5 megabites.

**4.6** A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na desclassificação da candidatura.

## **5. DAS VAGAS**

**5.1** A Capes disponibilizou para o PPGD uma (1) vaga para Pós-Doutorado e uma (1) vaga para Doutorado Sanduíche para o Processo Seletivo;

**5.2** O candidato selecionado fará jus à bolsa em nível de: pós-doutorado entre 6 (seis) e 10 (dez) meses, sem prorrogação; doutorado sanduíche entre 6 (seis) e 10 (dez) meses, sem prorrogação. A seleção de bolsistas respeitará as diretrizes básicas da administração pública, os requisitos estabelecidos pela CAPES no Regulamento para Bolsas no Exterior para cada modalidade de bolsa, eventuais regras internas estabelecidas pela instituição anfitriã e considerando os critérios do Edital nº 35/2023 da CAPES.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1** A Coordenação do PPGD/UNOESC acompanhado da Catedrática designará uma Comissão de Seleção que analisará as candidaturas.

## **7. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

**7.1** A documentação será avaliada e pontuada conforme distribuição de pontos a seguir:

- a) Pontuação obtida no Plano de Atividades, até 4 (quatro) pontos;
- b) Pontuação obtida em Produção Intelectual, até 3 (três) pontos;
- c) Pontuação obtida em Atividades Acadêmicas e de Pesquisa afins com as linhas de pesquisa do PPGD, até 02 (dois) pontos.
- d) Pontuação obtida em Orientações de graduação e pós-graduação, até 1 (um) ponto.

## **8. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1** O resultado será divulgado até o dia 30 de agosto de 2024, e do mesmo não caberá recursos.

**8.2** A implementação da bolsa ocorrerá após a finalização dos trâmites administrativos, ficando condicionada à assinatura do termo de compromisso constante da Portaria 86/2013/CAPES e à liberação dos recursos da Capes.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A inscrição implicará no conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste edital, DO PROGRAMA CÁTEDRA BRASIL NA UNIVERSIDADE DE SALAMANCA E DE PROFESSOR VISITANTE DA UNIVERSIDADE DE SALAMANCA – 2023 EDITAL 35/2023 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pelo Anexo I do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, das quais não poderá alegar desconhecimento;

**9.2** A Comissão de Seleção é soberana quanto a avaliação dos candidatos e à atribuição da pontuação.

**9.3** Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Seleção e em segunda e máxima instância à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

**9.4** A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 28 de agosto de 2024.

**Ricardo Antonio De Marco**  
**Reitor da Unoesc**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Publicação do edital	28/08/2024
Período de inscrição do presente edital	28/08/2024 até 29/08/2024
Homologação do resultado final	Até 30/08/2024